



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

CONTRATO Nº/2024

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.888.712/0001-28, com sede na Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, nesta cidade, neste ato representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, Sr. **Sr. JOAQUIM PEPINELI DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador de CPF n. 477.891.589/53, residente na Rua Professora Nilza Macena Bezerra, n.º 224, cep. 87290-000, cidade de Luiziana/Pr, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa, inscrito no CNPJ sob nº, com sede a Rua, nº centro, **Cidade:** - PR **CEP:**, neste ato representada pelo Sr., (qualificar) doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Processo Administrativo Licitatório nº/2024, Dispensa nº/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA SALA DA PRESIDÊNCIA, DEPARTAMENTO JURÍDICO E SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, e ainda conforme informações constantes na Dispensa nº/2024 e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo único: A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da contratante perante a contratada e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$
(por extenso), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Os preços permanecerão fixos até a entrega total dos serviços constantes deste contrato e/ou seus anexos ou cronograma de entrega;

§ 2º: Quaisquer custos ou despesas já estão embutidos nos preços dos materiais apresentados, inclusive as despesas de transporte em geral, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, seja federal, estadual e/ou municipal e, ainda, as despesas direta ou indiretamente incidirem na entrega total dos produtos, objeto do presente contrato;

§ 3º: O valor do contrato será fixo e irrevogável, ressalvadas disposições da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º: A efetivação do pagamento fica condicionada à apresentação pela contratada, dos documentos de habilitação;

§ 5º: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 05 (cinco) dias



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

úteis após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, de cada entrega e/ou prestação de serviços realizados, respeitando-se o valor máximo da contratação.

§ 6º: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 7º: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Luiziana, durante o horário de expediente.

§ 8º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com o avençado;
- b) Existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) Não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

§ 9º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, para fins de registro na liquidação da despesa;

§ 10º: Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

§ 11º: O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

§ 12º: Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

§ 13º: A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

§ 14º: A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, VIGÊNCIA E DA ENTREGA.

O prazo para o fornecimento do objeto será IMEDIATO, a contar da data de recebimento da nota de empenho no local de realização do serviço.

A prestação do serviço será executada conforme discriminado abaixo:

- I. A prestação do objeto que se contrata deverá ser realizada na sede deste Poder Legislativo, situada na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, Cep. 87.290-000, Luiziana-PR.
- II. A prestação do serviço solicitado deverá ser efetuada junto ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Luiziana, localizada na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº22, Centro, Luiziana-PR, no prazo máximo de até 2 (dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega. Se o prazo final cair em final de semana ou feriado, será considerado o



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

primeiro dia útil anterior, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 15:00hs, conforme solicitação da Câmara.

- III. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- IV. Os serviços serão aceitos provisoriamente até a verificação da qualidade e conferência e seu recebimento definitivo será feito em até 2 (dois) dias após verificação provisória.
- V. Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara.
- VI. Os serviços solicitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- VII. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VIII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

execução do contrato.

§ 1º: O prazo de vigência contratual do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

§ 2º: O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, após prévia cotação do valor de mercado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, conforme o Art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º: As prestações de serviços serão efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, e deverão ser cumpridas, pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade ou cronograma fornecido pelo PODER LEGISLATIVO.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos para a aquisição dos itens objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Luiziana-PR, conforme previsão orçamentária específica detalhada a seguir:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.0001 CÂMARA MUNICIPAL

Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

F. Recurso: 1005

CLÁUSULA QUINTA: DIREITO DAS PARTES



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- II. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- IV. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- V. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos.
- VI. Garantir o acesso seguro e desimpedido ao locais de instalação do mobiliário planejado pela equipe da contratada.
- VII. Assegurar que todas as normas, regulamentos e procedimentos internos sejam seguidos durante a execução da mudança, incluindo normas de segurança, ambientais e trabalhistas.
- VIII. Fornecer informações adicionais e colaborar com a contratada sempre que necessário para facilitar a execução dos trabalhos de instalação do mobiliário.
- IX. Disponibilizar todos os documentos referentes ao projeto do mobiliário, com suas especificações e detalhamentos.
- X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na instalação do mobiliário e no mobiliário



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

em si que compõem os itens deste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- XI.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- XII.** Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- XIII.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- XIV.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XV.** Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

§ 2º Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- I.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- III.** Fornecer garantia dos serviços prestados de instalação do mobiliário de no mínimo 90 (noventa) dias e/ou conforme previsões constantes na legislação pertinente.
- IV.** Fornecer garantia dos mobiliários planejados conforme previsões



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

constantes na legislação pertinente.

V. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

VI. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento ao endereço contabilidade@camaraluiziana.pr.gov.br, para devida liquidação e pagamento do objeto contratado.

VII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

VIII. A contratada é responsável por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a execução do objeto.

IX. Realizar a fabricação dos móveis planejados e a sua devida instalação dentro do prazo acordado, garantindo a conclusão dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos.

X. Realizar todos os procedimentos necessários para a fabricação e instalação dos móveis planejados de acordo com as especificações técnicas e disposições demonstradas nos projetos arquitetônicos, garantindo a qualidade e segurança na execução do objeto.

XI. Utilizar equipamentos apropriados para a instalação dos móveis.

XII. Seguir rigorosamente todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços, visando prevenir acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e das instalações.

XIII. Realizar a entrega e instalação dos móveis na sede deste Poder Legislativo, a Contratante não se responsabiliza por danos causados aos itens que compõem o presente Termo de Referência durante o seu transporte.

XIV. Fornecer toda a documentação técnica e garantias relacionadas aos itens fornecidos.

XV. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

XVI. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

XVII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XVIII. Realizar a execução do objeto do presente Termo de Referência somente após ter recebido a requisição para o respectivo período.

XIX. Executar todos os itens que compõem o objeto de contratação do presente Termo de Referência no local e nas condições estabelecidas contratualmente, de acordo com sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

XX. Responsabilizar-se por eventuais danificações, riscos e avarias aos itens que estiverem sob sua responsabilidade, durante a execução do objeto.

XXI. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

XXII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

XXIII. Manter contatos sempre por escrito com a contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

XXIV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXV. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

XXVI. Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

§ 1º: A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021 em seu art. 156 e 10.520/02.

§ 2º: O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 1º: O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pelas Leis nº 14.133/2021 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem às partes de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara Municipal de Luiziana – Paraná.

Luiziana, de de 2024.

JOAQUIM PEPINELI DE ARAÚJO

CPF – 477.891.589/53

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA

.....

.....

CNPJ sob nº



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

Carlos Adiel Oliveira Dinis

CPF – 695.624.079-34

Débora Cansi

CPF – 017.990.929-09